

(Sistema de Reutilização dos Manuais Escolares)

Parecer favorável - Conselho Pedagógico de 9 de Junho de 2010

Aprovado – Conselho da Comunidade Educativa de 15 de Junho de 2010

APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS

Alteração ao artigo 33.º

(pontos 4,5,6 e 7)- Revogados

8- A comparticipação nos custos com a aquisição de manuais e livros de fichas, não ocorre nos casos de insucesso escolar, por disciplina ou grupo disciplinar, desde que o estabelecimento de ensino, no ano lectivo imediato, os adopte novamente.

Artigo 33.º-A

Sistema de reutilização de manuais escolares

1. O sistema de reutilização de manuais escolares, previsto no ponto 3 do art. 17.º do Regulamento da Acção Social Educativa, consiste do seguinte:
 - a) Os alunos que, no final do ano lectivo, entregarem manuais escolares adoptados para o ano lectivo seguinte e em condições de serem reutilizados, e aqueles que os receberem, usufruem de um crédito no valor de metade do respectivo valor de capa;
 - b) O crédito referido na alínea anterior é de aplicação exclusiva, na aquisição de outros manuais escolares e material escolar de papelaria a concretizar na escola, podendo este último atingir, no máximo, o valor de 1/30 do indexante;
2. Este sistema operacionaliza-se, nos seguintes termos:
 - a) No final do ano lectivo, os alunos abrangidos pelo Escalão I e II, com excepção para os abrangidos pelas alíneas k), l) e m), entregam obrigatoriamente os livros recebidos da ASE, podendo também entregar os restantes manuais, adquiridos pelos mesmos, que contarão igualmente para o crédito definido no ponto anterior.
 - b) A adesão dos restantes alunos ao sistema de reutilização de manuais escolares é facultativa.
 - c) A entrega nos serviços da Acção Social Escolar, dos manuais do ano lectivo anterior e o recebimento dos manuais para o ano lectivo seguinte, far-se-á mediante calendarização a definir, anualmente, pela Direcção da Escola;
 - d) No processo definido na alínea anterior, os alunos beneficiados com escalão I e II têm prioridade sobre os restantes;

- e) Para efeitos do disposto na alínea anterior será constituída duas bolsas de manuais, uma para os alunos com escalão e outra para os restantes, podendo haver lugar a intercomunicabilidade entre as duas caso se justifique;
- f) O crédito do aluno da ASE, é para utilização exclusiva no próprio ano, não transitando para o ano lectivo seguinte;
- g) No processo de distribuição dos manuais escolares, primeiro é esgotado a bolsa de manuais reutilizados e só após é que se recorrerá à aquisição de novos;
- h) Os alunos que não entregarem/receberem os manuais nos prazos estipulados para o seu escalão, só o poderão fazê-lo após a finalização de todo o processo de distribuição, ficando assim dependentes do stock sobranante;
- i) Nos casos em que houver lugar a crédito para material de papelaria, este será escolhido de entre um pacote a ser definido anualmente;
- j) Para efeitos do crédito, os manuais escolares só serão contabilizados/aceites se estiverem em condições de reutilização e apresentarem boas condições de conservação, pelo que os alunos não deverão resolver os exercícios propostos directamente no livro, assim como não deverão escrever quaisquer notas;
- k) Os alunos que por terem estado matriculados em anos de escolaridade em que por decisão do Ministério de Educação houve lugar à adopção de novos manuais escolares, não os entregam, no entanto, usufruem do sistema de reutilização, nos termos das alíneas a) e b), especificamente do crédito de 50% do valor de capa dos manuais escolares reutilizados que receberem;
- l) De igual modo, os alunos de 5ºano matriculados pela primeira vez neste Estabelecimento de Ensino, embora não entreguem quaisquer manuais, gozam igualmente do crédito de 50% do valor de capa dos manuais reutilizados que receberem;
- m) Os alunos do Ensino Básico retidos num determinado ano de escolaridade, não podem aderir ao sistema de reutilização, desde que os manuais escolares continuem válidos no ano lectivo seguinte, isto é, desde que não haja lugar à adopção de novos manuais para esse mesmo ano de escolaridade;
- n) No caso dos alunos do Ensino Secundário, só podem ser contabilizados para efeitos de crédito, os manuais das disciplinas em que ficaram aprovados e/ou progrediram de ano;
- o) Os alunos que concluíram o 9ºano e que se matricularem no nosso estabelecimento de ensino no 10ºano de escolaridade, usufruem do sistema de reutilização nas mesmas condições dos restantes alunos.
- p) Os alunos com Escalão I e II que concluíram o 12ºano, devem entregar os manuais escolares recebidos da ASE, para assim beneficiar os colegas do ano lectivo seguinte.

Calendarização do Sistema de Reutilização de Manuais Escolares

Acção	Prazo
Entrega da candidatura aos benefícios da ASE	Até ao dia 7 de Julho às 12:00h
Entrega na ASE, dos manuais escolares (sistema de reutilização) para os alunos de 5º, 6º,7º,8º, 9º e 10ºanos de escolaridade	Até ao dia 7 de Julho às 12:00h
Entrega aos alunos com Escalão I e II, dos manuais escolares a utilizar no próximo ano lectivo (sistema de reutilização)	20 e 21 de Julho
Entrega na ASE, dos manuais escolares (sistema de reutilização) para os alunos de 11º e 12ºanos	Até ao dia 21 de Julho
Entrega aos restantes alunos (que aderiram ao sistema de reutilização), dos manuais escolares a utilizar no próximo ano lectivo	23 e 26 de Julho

Entrega aos alunos de 11º e 12ºanos (com escalão I e II e outros que aderiram ao sistema de reutilização), dos manuais escolares a utilizar no próximo ano lectivo	30 de Julho a 4 de Agosto
--	---------------------------

Porto Moniz, 8 de Junho de 2010

A Directora

(Ana Maria Caldeira Cavaleiro)